

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1000, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos motoristas de ônibus da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão do incentivo financeiro aos motoristas de ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação, em exercício da função.

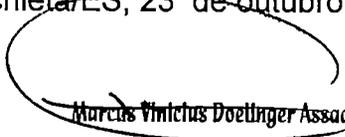
**Art. 2º** - O Valor do incentivo a ser concedido aos servidores acima identificados será no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 3º** - O incentivo não incorpora o salário base, não engloba proventos de aposentadoria e poderá ser cessado a qualquer tempo.

**Art. 4º** - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 23 de outubro de 2014.

  
Marcus Vinícius Doettinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta